

Concede Abono de Natal e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, uma gratificação, ou seja, o Abono de Natal a todos os funcionários da Municipalidade dorense, não beneficiados com o 13º Salário e que será na base de 1/12 (um doze avos), do ordenado mensal e por tempo de serviço trabalhado no corrente ano.

Art. 2º) - Para ocorrer as despesas constantes do art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 25 de novembro de 1.974.